



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026 12.03.2026

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 893/2025, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 893/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão da Feira será composta por no mínimo os representantes dos seguintes órgãos e entidades, com um suplente cada:

- I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Interior;
- VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- IX - 01 (um) representante da Associação Comercial;
- X- 01 (um) representante da associação dos Feirantes;
- XI- 01 (um) representante de Associação de Agricultores ou Sindicato Rural;
- VII- 01 (um) representante da sociedade civil;

Parágrafo Primeiro. Os cargos de Presidência, Vice-presidência, Tesoureiro, Secretário e Conselheiro Fiscal da Comissão serão realizados via eleição do Comissão.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal 893/2025, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Manfrinópolis, 24 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 893/2025, com o objetivo de adequar a composição da Comissão da Feira Municipal, tornando-a mais representativa, participativa e alinhada às necessidades atuais da comunidade.

A proposta visa ampliar e diversificar a composição da Comissão, garantindo a participação de diferentes Secretarias Municipais, bem como de entidades representativas do comércio, dos feirantes, dos agricultores e da sociedade civil organizada. Tal medida fortalece a gestão democrática, assegura maior pluralidade de ideias e promove decisões mais equilibradas e eficientes na condução das atividades da Feira.

A Feira Municipal possui relevante papel econômico, social e cultural para o Município, sendo espaço de geração de renda, incentivo à agricultura familiar, valorização do comércio local e integração comunitária. Dessa forma, é fundamental que sua Comissão organizadora conte com representação diversificada, permitindo planejamento mais abrangente, fiscalização adequada e ações coordenadas entre os diversos setores envolvidos.

Destaca-se, ainda, que o projeto mantém inalterados os demais dispositivos da legislação vigente, promovendo apenas o aprimoramento da estrutura organizacional da Comissão, sem gerar impacto financeiro significativo ao Município.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal